



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 021/84

De 31 de agosto de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Itens Orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), nos itens abaixo discriminados, por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

	<u>01 – CÂMARA DE VEREADORES</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	3.000.000,00
	<u>02 – GABINETE DO PREFEITO</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	2.500.000,00
	<u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	16.600.000,00
“	3.1.1.3	Cr\$	350.000,00
“	3.1.2.0	Cr\$	372.000,00
“	3.1.3.2	Cr\$	3.000.000,00
“	3.2.5.3	Cr\$	78.000,00
“	4.1.2.0	Cr\$	800.000,00
	<u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
ITEM	3.2.5.1	Cr\$	2.300.000,00
“	4.1.2.0	Cr\$	10.000.000,00
	<u>06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	2.000.000,00
“	3.1.2.0	Cr\$	20.000.000,00
“	3.2.6.1	Cr\$	5.000.000,00
“	4.1.1.0	Cr\$	6.000.000,00
	<u>07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	5.000.000,00
“	3.1.3.2	Cr\$	500.000,00
“	4.1.1.0	Cr\$	2.500.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 31 de agosto de 1984.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria